



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor
 Gabinete da Presidência

DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. Considerando a previsão contida nos itens 9.10.2 e 9.10.3 do Edital nº 01/2025;
2. Considerando o Recurso apresentado pelo Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais -CPASC;
3. Conheço do Recurso e, no mérito, **dou-lhe parcial provimento**, na forma das manifestações técnicas apresentadas pela Comissão de Seleção constante nos autos notadamente da deliberação SEI nº 106514668 alterando as notas atribuídas no critério C do Edital (FATOR DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL) na seguinte conformidade:

CPASC - 2ª ANÁLISE						media	30	
AVALIADOR	QUESITO	NOTA	AVALIADOR	QUESITO	NOTA	AVALIADOR	QUESITO	NOTA
	C1	8		C1	7		C1	8
	C2	6		C2	6		C2	6
Pedro	C3	5	Jardel	C3	7	Thiago	C3	8
	C4	9		C4	9		C4	9
	C5	8		C5	8		C5	9
TOTAL:		36	TOTAL:		37	TOTAL:		40
TOTAL DO CRITÉRIO C:						113		
						media	37,66667	

4. Isto posto, determino a publicação em DOERJ desta decisão através de remessa dos autos ao Departamento Cartorário da Autarquia. Divulgue-se no sítio eletrônico do PROCON/RJ pela Assessoria de Comunicação.

MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE DO PROCON/RJ

Rio de Janeiro, 08 agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Barboza Alves de Oliveira**, Diretor-Presidente, em 08/08/2025, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **106516599** e o código CRC **ADB4B381**.

Referência: Processo nº SEI-240002/000148/2025

SEI nº 106516599

Av. Rio Branco nº 25, 4º, 5º, 6º e 7º andares - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-003
Telefone: 2216-8682 - <http://www.procon.rj.gov.br/>